


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 4/54

- Artigo 1º - Desaprovar o plebiscito realizado no Distrito de Florínea, desta Comarca, para a criação do Município no território daquele Distrito.
- Artigo 2º - Não aceitar o desmembramento de território do Município de Assis, constante da Lei Estadual nº 2.456, de 30 de dezembro de 1.953, que estabeleceu as divisas administrativas do Estado.
- Artigo 3º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a promover, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da promulgação desta Resolução, as medidas judiciais e extra-judiciais cabíveis e conducentes a pleitear a declaração da inconstitucionalidade dos preceitos incluídos na Lei Orgânica dos Municípios pelo Título I da Lei Estadual nº 2.081 de 17 de dezembro de 1.952, infringentes a autonomia dos Municípios.
- Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assis,  
Em 3º de março de 1954.

---

